PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 5200 de 11/06/2011

LEI Nº 3.608 DE 10 DE JUNHO DE 2011

Altera a redação do art. 1º da Lei n° 2.118, de 27 de novembro de 2001.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei n° 2.118, de 27 de novembro de 2001, que declara de utilidade pública municipal a Associação Recreativa dos Membros Quadrangulares, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Recreativa e Educacional de Pato Branco, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 01.915.703/0001-02, com sede na Rua Duque de Caxias n° 151, em Pato Branco, Estado do Paraná."

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.691, de 20 de outubro de 2006.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 109/2011, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de junho de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO